



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 253/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 182/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Hilton de Aguiar, que “denomina 'Reyler Ramalhão de Oliveira' a Rua 23, localizada no Bairro Golden Sul, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir denominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à própria via pública, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “Reyler Ramalhão de Oliveira nasceu em 13 de janeiro de 1990, filho de Ernane Lúcio de Oliveira e Roselene do Carmo Ramalhão de Oliveira. Desde pequeno, mostrou-se um menino sensível, afetuoso e próximo da família, valores que levou consigo por toda a vida. Cresceu ao lado do irmão Yago de Oliveira, com quem dividiu risos, histórias e aprendizados. Já na fase adulta, tornou-se pai de Ana Gabrielle de Oliveira e Joaquim Ramalhão, dois filhos que eram, para ele, o sentido maior da vida. Reyler sempre foi um homem de amor incondicional, que vivia com o coração aberto e a presença marcante de quem sabia acolher e cuidar. Partiu de forma precoce no dia 12 de junho de 2024, deixando em todos que o amavam um vazio impossível de ser preenchido. Seu nome, sua memória e seu exemplo, no entanto, continuam vivos e pulsando no cotidiano de sua família e amigos, que guardam com carinho a lembrança de um filho amoroso, irmão companheiro e pai dedicado. “Nossos corações sempre estarão no compasso do nosso amor por você! Para sempre, Reyler!” - dizem os que ficaram. “Não há palavras que definam a saudade que você deixou. Te amaremos para todo o sempre!” - completa a família, com lágrimas e gratidão. A homenagem proposta neste projeto é mais do que justa: é uma forma de eternizar a história de alguém que marcou a vida de muitos com sua simplicidade, generosidade e amor”.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 182/2025.

Divinópolis, 11 de agosto de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 182/2025

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZY5**M09****11N****WVR**